



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei nº617

Dispõe sobre o plano plurianual de ação governamental para o período de 1988 à 2001.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O plano plurianual de Ação governamental do Município de Pratinha para período de 1998 à 2001, constituídos pelos anexos desta lei, será exaltados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada orçamento anual.

Art. 2º - O plano Plurianual foi elaborado com base no art.105, seção VII, subseção III, da lei Orgânica do Município de Pratinha, observadas as determinações do art.1º do Ato das disposições transitórias da referida lei.

Art. 3º - O poder executivo estará autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que se refere às diretrizes, aos objetivos e às meras programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Pratinha, 20 de Novembro de 1997.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal